



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 154/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123, e considerando a Lei Municipal nº 697/06, ser executado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 122/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

1.3. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será no dia 14/11/2017 às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

1.4. Os envelopes (proposta e documentação) deverão ser protocolados **até o dia 14/11/2017 às 13h45min**, junto ao departamento de protocolos da prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima citado.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Faz objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, em jornal de grande circulação local, mínimo de três vezes por semana, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4.3. A licitante vencedora deverá estar representada por agente legalmente constituído no Município de Cafelândia, quando da assinatura do contrato, com fornecimento de informações pessoais para contato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres que devem ser impressos ou datilografados; não serão aceitos envelopes preenchidos manualmente:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 REALIZAÇÃO: Dia __/__/15 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 REALIZAÇÃO: Dia __/__/15 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
---	--

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor d administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo “Proposta” emitida via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

6.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

6.1.3. O licitante deverá retirar no site www.cafelandia.pr.gov.br o programa de execução para abrir e preencher o arquivo da proposta.

6.1.4. O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **PEN-DRIVE**.

6.1.4.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **6.1.4** será desclassificado.

6.1.4.2. O arquivo proposta poderá ser retirado no Departamento de Licitações que emitirá uma declaração que deverá ser assinada por um representante da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.1.5. A seu critério, ainda, poderá ser solicitado, via e-mail, no Departamento de Licitações (adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e vagner.compras@cafelandia.pr.gov.br), informando dados da empresa.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de CREDENCIAMENTO.

7.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

7.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta)**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

g) Alvará de funcionamento da empresa licitante (matriz ou filial), no Estado do Paraná, para garantir o risco.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de publicações e divulgações (**Modelo anexo XI**).

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo constante no anexo VII**);**

8.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.3. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Online do Município.

9.2. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2**, sob pena de desconhecimento do mesmo.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.1.3. Os **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnação** deverão ser prestadas no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copai do respectivo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

11.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

12.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

12.3. *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

12.3.1. A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

13.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do **ANEXO I**.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do último lance ofertado.**

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

16.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

16.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

16.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL.**

16.18. Aberto o invólucro **“HABILITAÇÃO”**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial Online do município.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O item objeto deste pregão será registrado contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o CONTRATO, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2.**

21.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

21.5. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados à 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

22. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

22.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

22.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

22.3. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

22.4. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

22.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

22.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

22.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

23. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

23.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**, respeitando o valor máximo do item indicado no **Anexo I**.

23.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS, TRABALHISTA e CND MUNICIPAL**.

23.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

23.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0550- Gestão das políticas de Comunicação

24. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

24.1. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

24.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

24.5. A detentora do Contrato não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

24.6. Os preços contratados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c)** Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

25.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Proposta de Preço;
- b)** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Autenticidade.
- g)** Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h)** Anexo VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i)** Anexo IX – Minuta do Contrato;
- j)** Anexo X – Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial;
- k)** Anexo XI – Atestado de capacidade técnica.

25.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar o Contrato, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;*

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

26.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato e dos futuros delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.12. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

27.13. Será competente o foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 27 de outubro de 2017.

Vagner da Silva

Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/____ (número/ano), cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)
01	Prestação de serviços de publicação em centímetro de coluna, de atos oficiais e resumo de edital de licitação, conforme acórdão 3197/17 do TCE/PR em jornal de grande circulação local e regional. Circulação de no mínimo 3 (três) vezes por semana, exceto no domingo.	Centímetro de coluna	10.000	3,87
VALOR TOTAL				38.700,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial** nº ____/20__, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____ de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº _____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017**, cujo objeto é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

....., de de 20__.

Nome:

RG/CPF

Carg



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO Nº XXX/2017

Processo Licitatório nº XX/2017.

Pregão Presencial nº XX/2017.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Valdir Andrade da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e RG sob nº. XXXXXXXXXXXX - SSP/PR, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Faz objeto do presente contrato a prestação de serviços de Órgão oficial do Município de Cafelândia, para publicações oficiais de atos do executivo municipal.

Parágrafo Único – As regras e condições de atendimento do objeto deste edital deverão observar as seguintes condições:

- a) A Prefeitura, por meio de suas diversas Secretarias e Repartições ficaram responsáveis pelo encaminhamento dos atos administrativos a serem publicados, através de Fax (Fac-símile), e-mail, ou mediante entrega direta à licitante contratada;
- b) A quantidade de atos administrativos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cafelândia, que sofrera variação mês a mês.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- c) A Prefeitura Municipal de Cafelândia repassará os atos administrativos em dias úteis ate às 16h45min, para que seja publicado na edição subsequente ao recebimento.
- d) A empresa vencedora deverá fornecer a cada edição do jornal, para o Município de Cafelândia (Assessoria de Imprensa), no mínimo 20 (vinte) exemplares, independentemente da publicação dos atos oficiais, e fornecer mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, uma coleção completa, encadernada e que contenha os exemplares editados no mês anterior.
- e) Não haverá número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato, exceto se o número máximo atingir o montante de 60.000 cm de coluna, quando o contrato deverá ser revisto por meio de aditivo, ou licitado novamente, de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.
- f) As publicações oficiais, poderão se dar, em página colorida ou preta e branca, de acordo com a necessidade e determinação do Município.
- g) É de total responsabilidade da empresa contratada a operacionalização (profissionais, equipamentos, entrega) das publicações e distribuição dos jornais no âmbito do Município de Cafelândia e região, de modo a tornar cada vez maior a abrangência dos atos administrativos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A empresa contratada deverá dar por entregue a quantidade de exemplares do jornal especificada na letra “d” do Parágrafo Único da Cláusula Primeira, até as 10h00min, de cada dia subsequente ao encaminhamento das publicações.

Parágrafo Segundo – Todos os atos, encaminhados à contratada até as 16h45min do dia anterior a publicação deverão, impreterivelmente ser publicados naquela edição, sob pena de descumprimento de contrato, passível de notificações e demais sanções prevista na Lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira o valor de R\$ xx,xx (valor por extenso), por centímetro de coluna.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente contrato poderá atingir o montante de R\$ XX,xx (valor por extenso), considerado a quantidade de 60.000 (sessenta mil) centímetros contratos, que poderão ou não ser utilizados pelo Município.

Parágrafo Segundo – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 10 (dez) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do bem de acordo com a cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Quarto – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço prestado e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Quinto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão **NEGATIVA DO INSS e do FGTS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0550- Gestão das políticas de Comunicação

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do processo sob nº XX/2017, na modalidade Pregão Presencial nº XX/2017, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, as normas e diretrizes apontadas pela Lei n. 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá manter-se representada por agente legalmente constituído no Município de Cafelândia, durante toda a execução do contrato, com fornecimento de informações pessoais para contato.

CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE

O preço contratado em tela não será reajustado, salvo enquadramento nas condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – fica estabelecido, como critério de reajuste do presente contrato o índice do UFM (Unidade Fiscal d Município), nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços contratados, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cafelândia/Pr., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a **Comarca de Nova Aurora/PR**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Cafelândia/PR., _____ de _____ de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Município de Cafelândia

Estanislau Mateus Franus

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Nome

Representante Legal

Contratado

Testemunhas

Cpf:

Cpf:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Presencial nº ____/2017.**

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com
sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando,
DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são
servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou
efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de
Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com
servidores, dirigentes ou não, que sejam integrantes dos quadros da Administração
responsável pela licitação e/ou contratação do Município de Cafelândia, Estado do
Paraná.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, é prestou serviços de _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços prestados foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta instituição. Os serviços prestados foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

.....de.....de.....

(Assinatura e carimbo)
Representante Legal
CPF: